



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 004/CMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 439.418,64 (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), recursos oriundos do “excedente da cessão onerosa”, em áreas do Pré-Sal, de acordo com a Nota Técnica SEI n.11490/2019/ME, do Ministério da Economia, em consonância com a Lei n. 12.276/2010 e com a Lei n. 13.885/2019, para custear despesas com aquisição de uma Pá Carregadeira, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no tocante a recuperação de estradas vicinais e Veículo Utilitário e Equipamentos para atender a Administração Geral, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	356	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de maquinários e equipamentos para recuperação de estradas vicinais	Equipamentos e material permanente	Recursos do tesouro – exercícios anteriores	379.418,64
02/003	04	122	0005	1	358	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio ao Serviços Administrativos da SEMAP	Projeto	Aquisição de um Veículo para atender a Administração Geral	Equipamentos e material permanente	Recursos do tesouro – exercícios anteriores	60.000,00
Total								439.418,64



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 17 de fevereiro de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário